

Obras do centro de eventos de Cachoeiro avançam



página 03



página 04

Prefeitura autoriza início
de obras em mais três
regiões



página 04

Coleta de lixo eletrônico
segue até sábado (27) no
centro de Cachoeiro



página 05

37ª Feira da Bondade
terá participação de 35
instituições

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

Ruy Guedes Barbosa Junior
Vice-prefeito Municipal
gabinete.vice@cachoeiro.es.gov.br

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Secretário de Governo e
Planejamento Estratégico

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Urbanismo,
Mobilidade e Cidade Inteligente

Lorena Vasques Silveira
Secretária de Administração

Romário Corrêa Miranda
Secretário de Interior (Interino)

Paulo José de Miranda
Secretário de Agricultura

Vander de Jesus Maciel
Secretário de Manutenção
e Serviços

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral do Município

Luana Cristina da Silva Fonseca
Secretária de Meio Ambiente

Fernanda M. Merchid Martins Moreira
Secretária de Cultura e Turismo

Delandi Pereira Macedo
Secretário de Obras

Alexandro da Vitória
Secretário de Desenvolvimento Econômico
(interino)

Thiago Bringer
Procurador Geral do Município

Márcia Cristina Fonseca Bezerra
Secretária de Desenvolvimento Social

Alex Wingler Lucas
Secretário de Saúde

Cristina Lens Bastos de Vargas
Secretária de Educação

Francisco Inácio Daróz
Secretário de Segurança

Ramon Silveira
Secretário de Esporte, Lazer e Qualidade de
Vida

Vanderley Teodoro De Souza
Diretor-presidente da Agersa

Márcio Correia Guedes
Secretário de Fazenda

Eder Botelho da Fonseca
Presidente Executivo do Ipaci

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Leonardo Cleiton Camargo
Vice-presidente

Diogo Pereira Lube
1º Secretário

Sandro Dellabella Ferreira
2º Secretário



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Conteúdo produzido pela Secretaria de Governo
e Planejamento Estratégico
– Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341

Obras do centro de eventos de Cachoeiro avançam

As obras de construção do centro de eventos avançam no Parque de Exposição de Cachoeiro. Após a remoção dos antigos pavilhões, foi concluída, recentemente, a base que sustentará a nova estrutura.

Agora, a empresa, contratada pela Prefeitura para execução dos serviços, trabalha na instalação do piso industrial e dos sistemas de reaproveitamento de águas da chuva e combate a incêndio. Além disso, também já foi iniciada a construção de banheiros com acessibilidade.

“Com a fundação pronta, daremos início, em breve, aos ajustes no sistema elétrico e à montagem da nova estrutura que abrigará o centro de eventos, que será um dos maiores do estado, com quase 10 mil metros quadrados. A previsão é de que os serviços sejam concluídos no início de 2023”, explica o secretário municipal de Obras de Cachoeiro, Delandí Macedo.

A construção do centro de eventos é fruto de um investimento inicial de R\$ 8.356.957,52, com recursos federais e contrapartida municipal proveniente do pacote de R\$ 85 milhões para projetos estruturantes (operação de crédito).

Local recebe grandes eventos

Mesmo com as obras de construção do novo pavilhão, o Parque de Exposição do Aeroporto segue recebendo eventos importantes para Cachoeiro, graças às estruturas provisórias que foram montadas no local.

Neste ano, o local já recebeu a 16ª Edição da Feira de Negócios e Agroturismo e a edição 2022 da Exposul

Rural. Nesta terça-feira (23), teve início a Cachoeiro Stone Fair, com expectativa de reunir um público de 17 mil pessoas em quatro dias de evento.

De 9 a 11 de setembro, a Prefeitura realizará a 37ª edição da Feira da Bondade, um dos maiores e mais tradicionais eventos de filantropia do estado, que não ocorreu nos últimos dois anos, em função da pandemia.

“O Parque de Exposição de Cachoeiro é um equipamento público de grande importância para o município, pois recebe eventos que movimentam a economia regional e aquecem o ambiente de negócios. Com a renovação de sua estrutura, será possível garantir a expositores, organizadores de eventos

e ao público visitante, um espaço de excelência, reafirmando Cachoeiro como o grande polo econômico da Região Sul”, destaca o prefeito Victor Coelho.

Etapas futuras

Os investimentos no Parque de Exposição não vão parar na construção do centro de eventos. Uma segunda fase da revitalização prevê a construção de um espaço de lazer público, que atenderá os moradores do entorno do local, além da reforma do parque agropecuário.

Também está sendo planejada uma terceira etapa, que contemplará a construção de um centro de convenções anexo.



Com quase 10 mil metros quadrados, pavilhão será um dos maiores do estado



CAMPANHA DE COLETA DE LIXO ELETRÔNICO E LÂMPADA

Segunda a Sexta-Feira
22 a 26 de agosto de 2022
7h às 19h

Sábado
27 de agosto de 2022
8h às 13h

ESTACIONAMENTO EM FRENTE AO BANCO DO BRASIL (CENTRO)



Prefeitura autoriza início de obras em mais três regiões

Nesta semana, a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim vai autorizar o início de obras de drenagem e pavimentação em vias da sede e do interior do município.

Os investimentos somam R\$ 1,2 milhão, com recursos federais e contrapartida do município proveniente do pacote de R\$ 85 milhões para obras obtido via operação de crédito.

No bairro Jardim Itapemirim, a rua Erotildes Aldino Damaceno receberá as melhorias. A ordem de serviço será assinada, nesta quarta-feira (24), às 9h, no local.

No Vila Rica, a rua José Danche Vitório será pavimentada com blocos de concreto sextavado que, além de contribuir com a mobilidade dos moradores, auxilia no escoamento de águas pluviais. A cerimônia de assinatura da ordem de serviço está programada para quinta-feira (25), às

19h30, no local.

Já no distrito de Córrego dos Monos, distrito de Cachoeiro, a Prefeitura realizará, na sexta-feira (26), às 9h, a assinatura da ordem de serviço para obras nas ruas Argemiro Leal, Projetada 01 e Projetada 04. Na ocasião, também acontecerá a entrega da reforma e revitalização da praça local, quando a assinatura ocorrerá.

“Estamos avançando na abertura de frentes de obras por todo o município, para transformar a realidade da população. Melhorando a infraestrutura, vamos garantir muito mais qualidade de vida em Cachoeiro”, destaca o prefeito Victor Coelho.

***Texto republicado com datas corrigidas.**



Melhorias incluem serviços de drenagem e pavimentação

Coleta de lixo eletrônico segue até sábado (27) no centro de Cachoeiro

Telefones celulares e fixos, equipamentos de informática, televisores, liquidificadores, panela elétrica e muitas lâmpadas. Esses foram alguns dos itens recolhidos nos primeiros dias da campanha de coleta de lixo eletrônico que é realizada, desde segunda-feira (22), pela Secretaria de Meio Ambiente (Semma) de Cachoeiro.

A ação seguirá até sábado (27), com o ponto de coleta na área de estacionamento em frente à agência do Banco do Brasil, no Centro. Até sexta (26), o horário de atendimento será das 7h às 19h. No sábado, das 8h às 13h.

É a oportunidade para dar a destinação, ambientalmente adequada, àquele equipamento estragado e às lâmpadas queimadas, que não podem ser descartados no lixo comum.

“Achei muito interessante essa iniciativa. Estava com esses aparelhos parados na minha casa há muito

tempo, com defeitos e sem uso. Agora, pude dar o correto descarte para eles”, comenta o professor Rhuan de Oliveira, que esteve presente no ponto de coleta, nesta terça-feira (23), para entregar uma impressora e um monitor de computador.

Notebooks, pranchas e secadores de cabelo, roteadores, impressoras,

copiadoras, carregadores, câmeras filmadoras e fotográficas são alguns outros itens que podem ser dispensados local.

De acordo com a Semma, a destinação dos materiais recolhidos será realizada em parceria com empresas que atuam na área de reutilização e reaproveitamento, evitando danos ao meio ambiente.



Ponto de coleta está montado na área de estacionamento em frente à agência do Banco do Brasil

37ª Feira da Bondade terá participação de 35 instituições

Trinta e cinco organizações sociais de Cachoeiro confirmaram participação na 37ª Feira da Bondade, que a Prefeitura realizará, de 9 a 11 de setembro, no Parque de Exposições do município.

Representantes das instituições participaram de uma reunião para organização do evento, nesta segunda-feira (22), no auditório da escola Zilma Coelho Pinto, no bairro Ferroviários.

Coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes), a Feira tem como principal objetivo ajudar as entidades filantrópicas participantes a angariarem recursos para manutenção de seus trabalhos sociais, por meio da comercialização de comidas e bebidas.

Em função da pandemia, as edições de 2020 e 2021 do evento não puderam ser realizadas. Com isso, a expectativa para o retorno da Feira é grande entre as organizações.

“Estamos muito animados com a volta. Esperamos uma festa bonita e que as pessoas compareçam para conhecer as instituições e nos ajudar, consumindo nossos produtos”, disse Rosângela Lima, representante da Comunidade Nossa Senhora Aparecida, instituição que venderá sorvetes e salgados no evento.

A Feira também é uma importante vitrine para as ações filantrópicas, que podem ser conhecidas pelo público visitante. “Convidamos todos a conhecerem nosso estande e nosso trabalho. Serão todos muito bem-vindos”, convida Patrícia Barbosa Brites, presidente da Associação dos Surdos de Cachoeiro (Assurci).

O tema do evento, neste ano, é “Fazer o bem faz bem”, uma convocação para que o público compareça e ajude as instituições a fortalecerem sua atuação em favor dos grupos sociais mais vulneráveis.

“As organizações sociais são a alma da

Feira da Bondade. É por elas que o evento é realizado há quase 40 anos. Tudo gira em torno da solidariedade, de reunirmos a sociedade para prestigiarmos instituições que se dedicam à nobre causa de cuidar de pessoas que precisam de ajuda. Estamos trabalhando para fazer uma linda festa”, destaca a secretária municipal de Desenvolvimento Social, Márcia Bezerra.

Programação

Além da diversificada oferta gastronômica preparada pelas entidades participantes, a Feira terá uma programação cultural com shows, atrações para o público infantil, homenagens e parque de diversões. As atrações serão divulgadas em breve pela Semdes.

Confira as entidades participantes no site: www.cachoeiro.es.gov.br

Ela está de volta!

37ª
FEIRA DA BONDADE
FAZER O BEM FAZ BEM

De 9 a 11 de setembro
no Parque de Exposições
de Cachoeiro.

 **PREFEITURA DE CACHOEIRO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 24 de agosto de 2022 - Nº 6619

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 32.127

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 29.181, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, QUE DESIGNA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 49456/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os itens 4, 6 e 9 do artigo 1º do Decreto nº 29.181, de 22/01/2020, que designa membros para compor a Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras, Subsídios e Vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme a seguir:

Onde se lê:

4. Markus Wesley Stauffer Telles – membro;
6. Liviane Dias Freitas da Silva - suplente;
9. Ilma Cláudia Tonete Araújo - suplente;

Leia-se:

4. Maria do Carmo de Vargas Sapavini – membro;
6. Elias Silva Borges - suplente;
9. Priscila Gomes da Silva Alves - suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.128

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 49677/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CTER, do Município de cachoeiro de Itapemirim, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

CONSELHO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CTER

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho de Trabalho Emprego e Renda de Cachoeiro do Município de Itapemirim – CTER, órgão colegiado, composto paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, possui caráter consultivo, deliberativo e normativo.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A estrutura organizacional do Conselho de Trabalho Emprego e Renda do Município de Cachoeiro de Itapemirim - CTER é composta de:

- I – Presidência;
- II – Vice-Presidência;
- III – Secretaria Executiva.

Art. 3º Comissões permanentes possui natureza consultiva e

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708/99924 8144

é composto de forma tripartite, observada a paridade entre 02 (dois) representantes do poder Público, 02 (dois) entidades e 02 (dois) sindicatos, metade mais um, igual a quatro, a sub divisão quando da votação dentro do conselho. A quantidade de membros, e a quantidade de quorum para realizar a sessão de uma comissão permanente.

§ 1º. Certificação profissional e qualificação, será montado uma comissão permanente para trabalhar as ações na primeira reunião no exercício até junho trabalha com a necessidade do mercado e inicia o processo de contratação, para as qualificações comecem a acontecer a partir de julho.

§ 2º. Conferência anual – A câmara técnica vai ser composta dentro de uma reunião do conselho de julho até novembro, (como ela vai ser, como vão proceder, quais temas serão discutidos) para trazer propostas a ser traçadas sempre na última reunião, podendo trabalhar um fórum por ano, e ações pontuais, como Balcão de Empregos, fomento ao primeiro emprego e PCD's, mobilizando o ciclo empresarial (poder público, entidades e sindicatos), indicando ao oportuno para alavancar ações dentro do conselho, trazer as mulheres de vulnerabilidades de voltar ao mercado de trabalho para ser executado no ano de 2023.

Seção I

Das Reuniões e Deliberações

Art. 4º O plenário do CTER reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de seu substituto na forma deste Regimento ou atendendo à iniciativa formalizada de metade mais um de seus membros.

§ 1º. Na primeira reunião, o Plenário do CTER aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano vigente.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, podendo ser correio eletrônico, ou durante as reuniões ordinárias.

§ 3º. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por escrito, podendo ser correio eletrônico, ou durante as reuniões ordinárias.

§ 4º. A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou atendendo à iniciativa formalizada de metade

mais um de seus membros.

§ 5º. As reuniões serão, preferencialmente, de forma presencial, mas poderão ocorrer por meio de videoconferência.

§ 6º. O quórum mínimo das Reuniões Plenárias do CTER será de metade mais um de seus membros para manifestações de caráter consultivo, deliberativo e normativo.

a) Para questões de caráter normativo e/ou deliberativo deverá ser obrigatoriamente respeitado o quórum deste parágrafo.

b) Não havendo quórum até a hora estabelecida para o início da sessão, será conferida uma tolerância de 15 (quinze) minutos para a chegada dos demais membros.

c) Persistindo o número abaixo do quórum mínimo, lavrar-se-á em ata, ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a próxima reunião ordinária, podendo ser convocada reunião extraordinária para deliberar sobre a pauta.

§ 7º. O membro suplente somente terá direito ao voto quando estiver substituindo o membro titular.

§ 8º. Não caberá ao Presidente o voto ordinário, tendo direito a exercer os votos simples e de qualidade, nos casos de empate.

§ 9º. Aplicação da suspensão e substituição do membro, quando ocorrer 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas, sem justificativa.

Art. 5º As matérias a serem submetidas à apreciação do CTER serão organizadas preferencialmente de acordo com a ordem cronológica de entrada.

§ 1º. As votações serão abertas, registrando-se em ata a declaração nominal de voto quanto ao pedido de algum membro.

§ 2º. Ao Plenário compete deliberar, votar e julgar sobre assuntos relacionados à competência do Conselho, bem como sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação.

Art. 6º As reuniões do CTER obedecerão à pauta apresentada pelo Presidente.

§ 1º. Qualquer membro poderá solicitar a inclusão de matéria na pauta da reunião, diretamente à Secretaria Executiva, por e-mail, mediante solicitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. As matérias incluídas na pauta que, por qualquer motivo, não forem apreciadas, deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia da sessão ordinária imediata, ou em decorrência de sua urgência e/ou relevância, em reunião extraordinária.

Art. 7º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão registradas em ata.

§ 1º. A minuta da ata será encaminhada para os membros em até 8 (oito) dias úteis.

§ 2º. O prazo para manifestação sobre a minuta da ata será de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. Não havendo manifestação no prazo acima a ata será

considerada aprovada.

§ 4º. Qualquer membro poderá pedir retificação da ata, quando de sua votação, devendo a retificação ser aprovada por metade mais um dos membros presentes.

§ 5º. As retificações constarão da própria ata do dia da aprovação.

§ 6º. A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, Secretário Executivo e demais membros presentes à sessão.

Art. 8º Iniciada a ordem do dia, o Presidente abrirá a discussão, concedendo a palavra ao Secretário Executivo para discorrer sobre a pauta e aos membros que a solicitarem.

Art. 9º A apreciação de processos constantes na ordem do dia obedecerá a seguinte disposição:

I - instalação e apresentação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - apresentação, deliberação, votação e julgamento de matérias da pauta do dia;

III - encerramento da reunião pela Presidência do CTER.

Art. 10. Um ou mais membros poderão formular pedido de vista da matéria incluída na ordem do dia.

Parágrafo único. Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista formulado após o encerramento da discussão do respectivo assunto.

Art. 11. O Plenário decidirá sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

Art. 12. Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos membros do CTER presentes, distribuídas cópias aos conselheiros e arquivadas por ordem cronológica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

Art. 13. Qualquer membro do CTER poderá solicitar à Secretaria Executiva o convite a técnicos, especialistas e/ou representantes de instituições, desde que com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para participar das suas reuniões, possibilitando aos mesmos manifestação sobre o assunto de sua responsabilidade.

Art. 14. As decisões da Plenária serão formalizadas em ata, sendo publicadas no Diário Oficial do Município, após sua aprovação.

Seção II

Da Presidência

Art. 15. O membro representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será o Presidente do CTER, sendo substituído em sua ausência, pelo Vice-Presidente. O Vice-Presidente será eleito dentre os membros, para um mandato de 12(doze) meses.

§ 1º. No caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que concluirá o mandato e procederá à eleição do novo Vice-Presidente, no prazo de até 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, a contar de sua posse, para concluir o mandato.

§ 2º. Havendo vacância do cargo de Vice-Presidente, será realizada nova eleição para o cargo, no prazo mínimo de 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, para concluir o mandato.

§ 3º. Nas faltas eventuais ou impedimentos do Presidente e de seu Vice, o Conselho será presidido pelo membro de maior idade.

Art. 16. Compete ao Presidente do CTER:

- I – Presidir as reuniões do Conselho, decidir questões de ordem;
- II – Convocar as reuniões;
- III - Submeter ao Plenário matéria para apreciação e deliberação;
- IV - Representar o CTER em suas relações com terceiros ou indicar um membro para esta finalidade;
- V - Encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como suas Autarquias ou Fundações, informações, pleitos, representações, etc., com vistas ao pleno exercício dos poderes do CTER;
- VI - Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CTER.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 17. A Secretaria Executiva será dirigida pelo membro suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 18. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 19. O Secretário Executivo do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo único. O Secretário Executivo, quando ausente a qualquer reunião plenária, será designado o seu substituto ad hoc pelo Presidente do CCT.

Art. 20. São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - Assinar as correspondências com o Presidente;
- II – Preparar, junto com a Presidência, as pautas de reuniões;
- III – Assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas ao CTER, para decisão;
- IV – Receber e encaminhar à Presidência e ao Plenário as matérias submetidas ao CTER;
- V - Organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse do CTER, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;
- VI – Outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e pelo Plenário;
- VII – Convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões do CTER;
- VIII – Apurar e proclamar o resultado das votações.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 21. O desempenho das funções de representante do CTER não será remunerado, sendo considerado serviço relevante.

Art. 22. Os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do CTER serão providos por dotação orçamentária

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 23. Os atos do CTER são de domínio público, ficando sua eficácia condicionada à publicidade administrativa, no Diário Oficial do Município.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência, ouvido o Plenário.

DECRETO Nº 32.129

ESTABELECE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES PARA A CESSÃO DE ESPAÇOS DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o papel social que a escola desempenha frente a comunidade escolar, na qual se encontra inserida, e a sua articulação com as famílias, criando processos de integração e ações compartilhadas;

CONSIDERANDO a política de gestão democrática das Unidades de Ensino, que possibilita aos destinatários do serviço educacional participação efetiva na realização dos propósitos educativos sociais;

CONSIDERANDO a consequente autonomia das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino, constituídas sob forma de Conselho Comunitário Escolar – CCE, órgão de deliberação coletiva no âmbito dos respectivos espaços escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do patrimônio público escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a utilização do espaço físico das Unidades de Ensino da Rede Pública do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer critérios, procedimentos e responsabilidades para a cessão de espaços de unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º A SEME – Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar a cessão de espaços de unidades escolares da rede pública municipal de ensino, somente admitida em dias e horários não letivos ou, para os quais, não haja previsão para funcionamento de outras atividades letivas.

Parágrafo único. Consideram-se espaços da rede municipal de ensino, para os fins e efeitos deste artigo:

- a) salas, sanitários, refeitório, pátio, anfiteatro, cozinha;
- b) quadras poliesportivos;

- c) terrenos de propriedade ou de posse da SEME;
- d) auditórios;
- e) outros.

Art. 3º O espaço físico das Unidades de Ensino poderá ser utilizado para realização das seguintes atividades:

- a) regulares do currículo;
- b) concursos públicos;
- c) eventos educativos, tais como seminários, congressos, convenções;
- d) eventos cívicos e datas comemorativas;
- e) formatura dos estudantes da unidade ou de outra Unidade de Ensino da rede municipal;
- f) concursos/festivais de música, poesia, artes, teatro, ginástica ou coreografias;
- g) competições desportivas com a participação dos docentes da área específica;
- h) reuniões comunitárias (associação de bairros, associação de pais e mestres);
- i) gincana envolvendo alunos da Unidade de Ensino;
- j) conclaves ou encontros;
- k) outros que promovam a cultura, a educação e o lazer.

Art. 4º A autorização de uso de espaço da rede municipal de ensino a terceiros poderá ser gratuita ou onerosa.

Art. 5º A autorização de uso onerosa ocorrerá no caso de eventos que tenham fins lucrativos e que haja algum tipo de cobrança para sua participação.

CAPÍTULO II O REQUERIMENTO

Art. 6º A pessoa ou instituição interessada em utilizar o espaço de alguma das unidades escolares da rede municipal de ensino deverá formular um requerimento (ANEXO I) ao Secretário Municipal de Educação, via protocolo geral, solicitando a autorização de uso e celebração de Termo de Responsabilidade e Compromisso com a parte interessada (ANEXO II e ANEXO III).

§ 1º. O prazo mínimo para a entrega do requerimento e do termo de responsabilidade será de 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização do evento.

§ 2º. Tendo sido protocolizado mais de um requerimento de uso para a mesma unidade escolar da rede municipal de ensino, terá prioridade o primeiro requerimento protocolizado.

§ 3º. O requerimento deve conter:

- a) a descrição do(s) espaço(s) que se deseja utilizar;
- b) a data e o horário;
- c) a finalidade do evento;
- d) a justificativa do pedido;
- e) as cópias autenticadas dos documentos de identificação do responsável pelo uso do espaço no período da autorização;
- f) o prazo de utilização.

§ 4º. Os requerimentos incompletos serão indeferidos pela Secretaria Municipal.

§ 5º. É obrigatório e de total responsabilidade do Gestor da Unidade de Ensino, após deliberação da Secretaria, ouvido o CCE, dar ciência ao requerente a respeito de todas as normas contidas neste Decreto e no Termo de Responsabilidade e Compromisso.

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 7º A autorização de uso será formalizada mediante “Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso Gratuito” (ANEXO II) ou “Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso Oneroso” (ANEXO III) firmado entre o Gestor Escolar e o requerente.

§ 1º. Na autorização de “Uso Oneroso” será cobrado do requerente o pagamento de um valor pelo uso do espaço da rede municipal de ensino, conforme prazos e condições preestabelecidas no Termo, que deverá ser efetuado por meio de depósito em conta-corrente específica, que integrará a receita do Conselho Comunitário Escolar.

§ 2º. Os recursos financeiros oriundos da autorização de “Uso Oneroso” do espaço escolar serão empregados em despesas aprovadas em Ata pelo Conselho Comunitário Escolar e sua execução e prestação de contas devem ser fiscalizadas pelo Conselho Comunitário Escolar/Conselho Fiscal/Gerência de Gestão de Recurso Financeiro Escolar – SEME.

§ 3º. O valor da autorização de “Uso Oneroso” dar-se-á com Base no Valor de Referência do Tesouro Estadual – VRTE definido no site da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ (https://internet.sefaz.es.gov.br/informacao/indices_vrte.php):

- a) 25 VRTE por espaço solicitado;
- b) 50 VRTE para auditório, quadra poliesportiva ou terreno.

Art. 8º Todo Termo de Autorização e Responsabilidade firmado entre o Gestor Escolar e o requerente deverá ser previamente comunicado ao Conselho Comunitário Escolar em reunião ordinária ou extraordinária, devendo constar em Ata a deliberação.

Art. 9º Não se permitirá nova utilização do espaço físico da escola pelo solicitante que, anteriormente, houver descumprido as condições estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 10. É vedada a autorização de uso de dependências da unidade escolar da rede municipal de ensino para eventos que:

- a) interfiram no desenvolvimento das atividades escolares;
- b) visem, exclusivamente, ao atendimento de interesses particulares;
- c) contrariem normas estabelecidas na legislação vigente em especial no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- d) comprometam a ordem pública e os bons costumes;
- e) possam causar algum impacto negativo para a escola.

Parágrafo único. É vedada a afixação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, folder, etc., cujo o conteúdo não expresse caráter formativo, cívico e de valores humanos.

Art. 11. Não estão incluídos na autorização de uso de espaço da rede municipal de ensino:

- a) os equipamentos como computadores, impressoras e similares;
- b) os laboratórios de informática, de ciências e outros laboratórios;
- c) espaços utilizados por terceirizados, como cozinha, cantina, dentre outros;

- d) os espaços administrativos e seus equipamentos e mobiliários;
- e) estacionamento de uso oneroso.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. As pessoas, as instituições e/ou representantes legais que estiverem utilizando o espaço da rede municipal de ensino, por meio do Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso “Gratuito” ou “Oneroso”, serão responsáveis pela guarda, conservação e vigilância do imóvel, das áreas utilizadas e bens que o guarnecem, de modo a evitar invasões, deteriorações ou mau uso.

Parágrafo único. Após a assinatura do Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso Gratuito ou Oneroso o requerente fica obrigado a:

- a) manter as áreas utilizadas em bom estado de limpeza e conservação, executando a limpeza do local durante e após o evento, devendo entregá-lo no mesmo estado em que o recebeu;
- b) não utilizar a área autorizada para fins estranhos ao estabelecido no Termo, bem como não ceder, no todo ou em parte a terceiros;
- c) responder por eventuais danos causados, inclusive perante terceiros;
- d) responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao patrimônio público e particular, bem como pelas informações apresentadas.

Art. 13. No ato de entrega e no ato de devolução do bem imóvel serão emitidos Termos de Vistoria (ANEXO IV) assinados pelas partes envolvidas antes e depois do evento.

§ 1º. O Termo de Vistoria descreverá o estado de conservação da unidade escolar, inclusive seu mobiliário, eventuais anomalias, defeitos aparentes e outras particularidades consideradas relevantes no momento de sua entrega ao responsável por sua utilização, bem como no momento da devolução do imóvel ao Gestor Escolar.

§ 2º. O Gestor Escolar e o requerente devem acompanhar a inspeção do imóvel e, ao final, assinar o Termo de entrega e de devolução em conjunto com 02 (dois) integrantes do Conselho Comunitário Escolar.

§ 3º. O requerente pode designar terceiro, mediante autorização específica, para acompanhar a inspeção do imóvel e assinar o Termo de entrega e de devolução, conforme disposto no parágrafo segundo, deste artigo.

§ 4º. No momento da vistoria de devolução, caso fiquem demonstradas deteriorações, estragos, desgastes ou perdas nos espaços ou no imóvel como um todo, além dos ocorridos pelo uso habitual ao longo do tempo, o responsável pela sua utilização providenciará o reparo e/ou reposição, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu.

§ 5º. Sendo impossível o reparo e/ou reposição imediata, que tal conste do Termo de Vistoria, cuja data para reparo e/ou reposição seja fixada pelo Gestor Escolar, comprometendo-se, expressamente, o responsável a cumpri-la no prazo indicado, ou a efetuar o pagamento na conta do Conselho Comunitário Escolar no valor necessário à reparação integral do dano.

§ 6º. O Termo de Vistoria tem força de título executivo extrajudicial, conforme art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil,

promovendo a Administração Pública, de imediato, a execução judicial do título, caso o requerente não promova o reparo e/ou reposição nos termos e prazos firmados no Termo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 968/2009.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE CESSÃO DE UNIDADE ESCOLAR
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

1) CLASSIFICAÇÃO DO USO

- Gratuito
 Oneroso

2) IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome do requerente:

CNPJ ou CPF:

Endereço completo:

E-mail:

Telefone:

3) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR SOLICITADA

Nome completo da(s) Unidade(s) Escolar(es):

Endereço completo:

Descrição do espaço que deseja utilizar:

Data e o horário do evento:

Finalidade do evento:

Justificativa do pedido e prazo de autorização:

4) ANEXOS NECESSÁRIOS

Cópias autenticadas dos documentos de quem ficará responsável pelo uso do imóvel no período da autorização

Observação: Requerimentos incompletos serão indeferidos.

AUTORIZATÁRIO
(Assinatura do Requerente/Representante legal)

AUTORIZANTE
(Assinatura do Gestor Escolar)

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE (USO GRATUITO)

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.165.588/0003-51, por intermédio da Unidade Escolar _____, localizada à _____, bairro _____, Município/UF _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Gestor(a), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada(o) AUTORIZANTE, e _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o Nº _____, com endereço na _____, bairro _____, Município/UF: _____, CEP _____, neste ato representado por seu _____, Sr(a). _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____, profissão: _____, RG _____, CPF _____, endereço: _____, bairro _____, Município/UF: _____, CEP _____, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Uso de espaço físico com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO É A AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO e exclusivo das seguintes dependências do AUTORIZANTE: (marque um “X” o espaço pleiteado e o evento a ser realizado).

Local:

- escola Municipal
 ginásio poliesportivo.
 terrenos de propriedade ou de posse da SEME
 auditórios
 outros: _____

Evento:

- regulares do currículo;
 concursos públicos;
 eventos educativos, tais como seminários, congressos, convenções;
 eventos cívicos e datas comemorativas;
 formatura dos estudantes da unidade ou de outra Unidade de Ensino da rede municipal;
 concursos/festivais de música, poesia, artes, teatro, ginástica ou coreografias;
 competições desportivas com a participação dos docentes da área específica;
 reuniões comunitárias (associação de bairros, associação de pais e mestres);
 gincana envolvendo alunos da Unidade de Ensino;
 conclaves ou encontros;
 outros: _____

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO
E VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
GRATUITO**

1. O espaço físico será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO para

_____ no dia _____ de _____ de _____, no horário compreendido entre _____ e _____.

2. A equipe do AUTORIZATÁRIO poderá utilizar as instalações do AUTORIZANTE na data mencionada, para a realização das atividades de preparação e aplicação do evento, a partir das _____ (horas) até às _____ (horas).

3. O presente Termo de Responsabilidade de uso de espaço físico vigorará no período compreendido entre a data da assinatura e o término das atividades do AUTORIZATÁRIO, sem prejuízo das responsabilidades futuras advindas do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. DO AUTORIZATÁRIO:

a) comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da execução do objeto, a não utilização das dependências do AUTORIZANTE, caso seja cancelado ou adiado o evento. A ocorrência dessa hipótese anula, automaticamente, o presente termo, sem a configuração de qualquer prejuízo para as partes;

b) prorrogar, ou não o presente Termo, por meio da Administração Pública, a seu critério, desde que formulado pedido expresso nesse sentido, nos mesmos termos do primeiro requerimento, em caso de evento adiado;

c) responsabilizar-se pelo uso do espaço dentro das finalidades, objeto do presente, bem como por possíveis danos causados a pessoas e bens, em decorrência da utilização do espaço;

d) arcar com os insumos necessários para a devida higienização dos banheiros e limpeza dos espaços que utilizar, bem como da mão de obra para realizar este serviço;

e) providenciar a manutenção do imóvel, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, no caso da constatação de deteriorações, estragos e desgastes no imóvel, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo;

f) comprometer-se, expressamente, sendo impossível o reparo e/ou reposição imediata, que tal conste do laudo, cuja data para reparo e/ou reposição seja fixada pelo Diretor Escolar, o responsável a cumpri-la no prazo indicado, ou a efetuar o pagamento na conta do Conselho da Escola no valor necessário à reparação integral do dano;

g) desocupar de imediato a área autorizada, desembaraçada de coisas e pessoas, restituindo-se o espaço físico em perfeitas condições de uso ao término do prazo da utilização definido no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo;

h) arcar, de modo exclusivo e integral, com a responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes, com o reparo e o ressarcimento dos danos eventualmente ocorridos, ficando a SEME, após a expedição do Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso, seja gratuito ou oneroso, isenta de qualquer responsabilidade, decorrente do uso.

2. DO AUTORIZANTE:

a) aceitar a anulação automática do presente termo, caso o AUTORIZATÁRIO decida pela não utilização das instalações do AUTORIZANTE, sem por isso requerer qualquer direito pela pré reserva do espaço;

b) obriga-se a disponibilizar ao AUTORIZATÁRIO o espaço físico conforme descrito na Cláusula Primeira, no estado que se encontra, mediante assinatura desta Autorização de Uso, estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo AUTORIZATÁRIO;

c) garantir ao AUTORIZATÁRIO pelo período avençado no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo, a exclusividade na utilização das dependências, não sendo permitida a ocorrência de qualquer outro evento no local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas e quaisquer alterações ao presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos;

2. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes contratantes;

3. Fica eleito o foro do Juízo do Domicílio do AUTORIZANTE para dirimir qualquer dúvida ou contestação, oriunda direta ou indiretamente deste instrumento;

4. Por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

_____, ES, _____ de _____ de _____.

AUTORIZATÁRIO
(Assinatura do Requerente/Representante legal)

AUTORIZANTE
(Assinatura do Gestor Escolar)

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE (USO ONEROSO)

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 27.165.588/0003-51, por intermédio da Unidade Escolar _____, localizada à _____, bairro _____, Município/UF _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Gestor(a), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada(o) AUTORIZANTE, e _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o N° _____, com endereço na _____, bairro _____, Município/UF: _____, CEP _____, neste ato representado por seu

_____, Sr(a). _____
 _____, nacionalidade _____, Estado Civil _____
 _____, profissão: _____,
 RG _____, CPF _____, endereço: _____
 _____, bairro _____
 _____, Município/UF: _____
 _____, CEP _____, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Uso de espaço físico com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é a AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO e exclusivo das seguintes dependências do AUTORIZANTE: (marque um “X” o espaço pleiteado e o evento a ser realizado).

Local:

- escola Municipal
 ginásio poliesportivo.
 terrenos de propriedade ou de posse da SEME
 auditórios
 outros: _____

Evento:

- regulares do currículo;
 concursos públicos;
 eventos educativos, tais como seminários, congressos, convenções;
 eventos cívicos e datas comemorativas;
 formatura dos estudantes da unidade ou de outra Unidade de Ensino da rede municipal;
 concursos/festivais de música, poesia, artes, teatro, ginástica ou coreografias;
 competições desportivas com a participação dos docentes da área específica;
 reuniões comunitárias (associação de bairros, associação de pais e mestres);
 gincana envolvendo alunos da Unidade de Ensino;
 conclaves ou encontros;
 outros: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO

1. O espaço físico será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO para

_____ no dia _____ de _____ de _____, no horário compreendido entre _____ e _____;

2. A equipe do AUTORIZATÁRIO poderá utilizar as instalações do AUTORIZANTE na data mencionada, para a realização das atividades de preparação e aplicação do evento, a partir das _____ (horas).

3. O presente Termo de autorização de uso de espaço físico vigorará no período compreendido entre a data da assinatura e o término das atividades do AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. DO AUTORIZATÁRIO:

a) comunicar com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da execução do objeto, a não utilização das dependências do AUTORIZANTE, caso seja cancelado ou adiado o evento. A ocorrência dessa hipótese anula, automaticamente, o presente termo, sem a configuração de qualquer prejuízo para as partes;

b) prorrogar, ou não o presente Termo, por meio da Administração Pública, a seu critério, desde que formulado pedido expresso nesse sentido, nos mesmos termos do primeiro requerimento, em caso de evento adiado;

c) responsabilizar-se pelo uso do espaço dentro das finalidades, objeto do presente, bem como por possíveis danos causados a pessoas e bens, em decorrência da utilização do espaço;

d) arcar com os insumos necessários para a devida higienização dos banheiros e limpeza dos espaços que utilizar, bem como da mão de obra para realizar este serviço;

e) providenciar a manutenção do imóvel, de forma a entregá-lo no estado em que o recebeu, no caso da constatação de deteriorações, estragos e desgastes no imóvel, além dos ocorridos por seu uso habitual ao longo do tempo;

f) comprometer-se, expressamente, sendo impossível o reparo e/ou reposição imediata, que tal conste do laudo, cuja data para reparo e/ou reposição seja fixada pelo Diretor Escolar, o responsável a cumpri-la no prazo indicado, ou a efetuar o pagamento na conta do Conselho da Escola no valor necessário à reparação integral do dano;

g) desocupar de imediato a área autorizada, desembaraçada de coisas e pessoas, restituindo-se o espaço físico em perfeitas condições de uso ao término do prazo da utilização definido no item 1 da Cláusula Segunda deste Termo;

h) arcar, de modo exclusivo e integralmente, com a responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais, decorrentes do evento, ainda que dele supervenientes, com o reparo e o ressarcimento dos danos eventualmente ocorridos, ficando a SEME, após a expedição do Termo de Autorização e Responsabilidade de Uso, seja gratuito ou oneroso, isenta de qualquer responsabilidade, decorrente do uso.

2. DO AUTORIZANTE:

a) aceitar a anulação automática do presente termo, caso o AUTORIZATÁRIO decida pela não utilização das instalações do AUTORIZANTE, sem por isso requerer qualquer direito pela pré reserva do espaço;

b) obrigar-se a disponibilizar ao AUTORIZATÁRIO o espaço físico conforme descrito na Cláusula Primeira, no estado que se encontra, mediante assinatura desta Autorização de Uso, estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo AUTORIZATÁRIO;

c) garantir ao AUTORIZATÁRIO pelo período avençado no item 1 da cláusula segunda deste termo, a exclusividade na utilização das dependências, não sendo permitida a ocorrência de qualquer outro evento no local;

d) informar os dados bancários válidos para que o AUTORIZATÁRIO efetue o pagamento dentro do prazo preestabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1. O valor final da utilização de uso do imóvel será calculado de acordo com o valor da UFCI (Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim), devendo o AUTORIZATÁRIO ressarcir o Conselho de Escola

_____ com _____ UFCI por ambiente utilizado do imóvel, a título de compensação financeira para as despesas decorrentes do uso do imóvel, tais como contas de água, luz e demais custos.

2. O pagamento será efetuado pelo AUTORIZATÁRIO mediante depósito bancário na conta do Conselho de Escola, Banco _____ (nome/nº), Agência Nº _____, Conta Nº _____, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do período definido na cláusula primeira, e integrará a receita do Conselho de Escola.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas e quaisquer alterações ao presente instrumento contratual só poderão ser formalizadas mediante assinatura de termos aditivos;

2. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelas partes contratantes;

3. Fica eleito o foro do Juízo do Domicílio do AUTORIZANTE para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento;

4. Por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

_____, ES, _____ de _____ de _____.

AUTORIZATÁRIO

(Assinatura Requerente/Representante legal)

AUTORIZANTE

(Assinatura do Gestor Escolar)

ANEXO IV TERMO DE VISTORIA

1) IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Evento:
Período Solicitado (data e horários):

2) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
Nome completo da(s) Unidade(s) Escolar(es):

3) VISTORIA ANTES DO EVENTO
Descrição completa dos espaços solicitados e a situação dos mesmos incluindo fotos

4) VISTORIA DEPOIS DO EVENTO
Descrição completa dos espaços solicitados e a situação dos mesmos incluindo fotos

DECRETO Nº 32.130

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETOS QUE TRATAM DO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.750/2019 E 7.756/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos processos protocolados sob os nºs 42125/2019 e 48717/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I do Decreto nº 29.194, de 30/01/2020, que trata do enquadramento de servidores municipais em conformidade com as Leis nº 7.750/2019 e 7.756/2019, em especial com relação ao servidor abaixo mencionado, passando a vigorar conforme segue:

“(…)

ANEXO I DO DECRETO Nº 29.194/2020						
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PROCESSO Nº	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA
3316301	ADILSON DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	48721/2019	GOA	II	I

(…).”

Art. 2º Retificar o Anexo I do Decreto nº 29.270, de 27/02/2020, que trata do enquadramento de servidores municipais em conformidade com as Leis nº 7.750/2019 e 7.756/2019, em especial com relação à servidora abaixo mencionada, passando a vigorar conforme segue:

“(…)

ANEXO I DO DECRETO Nº 29.270/2020						
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA	Nº DO PROCESSO
1380103	SILVIA BENEDICTO DAMÁSIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	GOA	II	J	1232/2020

(…).”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 32.131

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Arcebispo emérito Dom LUIZ MANCILHA VILELA dedicou toda a sua vida à construção do bem comum, tendo marcado de forma indelével sua passagem, através do seu incansável trabalho de divulgação religiosa a frente das paróquias por onde atuou, durante seus mais de 53 anos de vida religiosa, sendo 17 anos dedicados aos trabalhos eclesiais junto à Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que o Arcebispo emérito Dom LUIZ MANCILHA VILELA inscreveu seu nome na galeria dos mais ilustres pregadores do Evangelho, cumprindo com abnegação, caridade e amor seu apostolado cristão, na defesa da fé e na intermediação da graça de conforto espiritual para quem precisava, recebendo, inclusive, desta municipalidade, homenagens e honrarias dignas de sua pessoa;

CONSIDERANDO que, respeitado o espírito de cristandade da população de Cachoeiro de Itapemirim e a dor sentida por nossa gente simples e humilde com essa grande e irreparável perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município deve todas as homenagens a esse ilustre cidadão que exerceu relevante papel em nossa história religiosa,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar luto oficial por 03 (três) dias no Município de Cachoeiro de Itapemirim, pelo falecimento do Arcebispo emérito Dom LUIZ MANCILHA VILELA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de agosto de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.507/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 1.507/2022

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
CARLA THOME GUARCONI BERTOLDI	Professor PEB-D	SEME	04 DIAS	09/08/2022	50171/2022
CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	28 DIAS	08/08/2022	50176/2022
DENISE MENDES CARRILHO DIAS	Professor PEB-D	SEME	03 DIAS	08/08/2022	49950/2022
ELIA MARA PESSINI	Professor PEB-B	SEME	04 DIAS	09/08/2022	50267/2022
ELIANARA APARECIDA FONSECA RAINHA	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	05 DIAS 15 DIAS	02/08/2022 09/08/2022	49953/2022
ELIANE LIMA DE AGUIAR POMPERMAYER	Cuidador	SEME	01 DIA	09/08/2022	50175/2022
EVERLY GARIOLI LOUZADA	Professor PEB-D	SEME	15 DIAS	09/08/2022	42382/2022
GABRIELA ZANELATO ASSIS BONATO	Professor PEB-A	SEME	05 DIAS	08/08/2022	49949/2022
HEVALDO BUENO CORREA JUNIOR	Secretário Escolar	SEME	02 DIAS	08/08/2022	50174/2022
JANA BEATRIZ DOS SANTOS	Professor PEB-A	SEME	01 DIA	08/08/2022	50170/2022
JOÃO BATISTA MARQUES ANDRADE	Ajudante Geral	SEMMAT	05 DIAS	02/08/2022	49954/2022
LILIANE APARECIDA BARREIRA AMARAL	Professor PEB-D	SEME	02 DIAS	08/08/2022	50169/2022
LUCIENE SILVA DE SOUZA	Professor PEB-B	SEME	03 DIAS	05/08/2022	50168/2022
MARA DA PENHA PIANEZZOLA	Professor PEB-B	SEME	05 DIAS	08/08/2022	50184/2022
MARIA DAS GRAÇAS GAVA BORGES	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	01 DIA	05/08/2022	50182/2022
MARINEIS DOS SANTOS HENRIQUES MARTINS	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	08/08/2022	50179/2022
NILSON GONÇALVES GOMES	Professor PEB-C	SEME	05 DIAS	08/08/2022	50172/2022
PAULICEIA AMARO MACHADO SILVESTRE	Auxiliar de Educação	SEME	05 DIAS	08/08/2022	50173/2022
RENATO FERRARE RAMOS	Procurador	PGM	10 DIAS	09/08/2022	50270/2022
ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	Professor PEB-C	SEME	02 DIAS	04/08/2022	50177/2022
SAMIA SADER SMITH	Professor PEB-B	SEME	12 DIAS	08/08/2022	49948/2022
TAMIRES SOUSA E SILVA	Professor PEB-A	SEME	05 DIAS	02/08/2022	50271/2022
VIVIAN NASCIMENTO DE AZEVEDO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMAG	01 DIA	05/08/2022	50183/2022

PORTARIA Nº 1.511/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 27392/2022, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 464/2022, referente a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** concedida à servidora abaixo mencionada, lotada na SEMFA, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

Matr	Nome do Servidor	Cargo	Classe	Nível	Ref	Promovido à Referência	Período anual de avaliação	Data base para concessão dos benefícios
1245101	GERLANE SANTANA DE MORAES	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	GTAD	II	J	NÃO PROMOVIDO	2020 e 2021	-

Leia-se:

Matr	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros
1245101	GERLANE SANTANA DE MORAES	TÉCNICO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10/02/2000	GTAD	II	J	K	2018/2020	nov/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.512/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *licença para tratamento de saúde* aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos nºs. 29.350 e 29.373/2020.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.512/2022

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ADRIANA SIMÃO DE SOUZA LENGUEBER	Professor PEB-B	SEME	07 DIAS	02/08/2022	50180/2022
ALDECIR PEREIRA DOS SANTOS	Eletricista	SEME	07 DIAS	12/07/2022	44740/2022
ANDRESSA ALDANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Cuidador	SEME	06 DIAS	06/07/2022	43479/2022
ANTÔNIO CARLOS MARTINS	Professor PEB-C	SEME	07 DIAS	07/07/2022	42876/2022

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
BÁRBARA BEATRIZ MATEUS DOS SANTOS	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	08 DIAS	11/07/2022	44582/2022
CILASMAR MOTE DE SOUZA	Professor PEB-C	SEME	04 DIAS	14/07/2022	50861/2022
FERNANDO COSTA BATISTA	Técnico em Informática	SEMFA	05 DIAS	12/07/2022	44578/2022
HAYMEE FERNANDES PINTO	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	05 DIAS	07/07/2022	43480/2022
JACQUELINE JACOUD TORRES FONSECA	Assistente Social	SEMDES	03 DIAS	18/07/2022	44579/2022
LABIBY ELIAS DA SILVA FURTUNATO	Professor PEB-B	SEME	07 DIAS	30/06/2022	42585/2022
LIGIA MARINA GERMANO	Professor PEB-B	SEME	07 DIAS	04/07/2022	42865/2022
MARINILDES FIGUEIREDO GOMES	Professor PEB-B	SEME	10 DIAS	13/07/2022	44729/2022
MÔNICA CRISTINA ALVES CHAVES	Professor PEB-A	SEME	05 DIAS	07/07/2022	42882/2022
RENATA TORRES VALIM	Professor PEB-C	SEME	07 DIAS	21/06/2022	39377/2022
ROSENY VARGAS DA SILVA CAMPOS	Ajudante Geral	SEMURB	07 DIAS	13/07/2022	44733/2022
ROSILENE VIEIRA DOS SANTOS	Professor PEB-C	SEME	09 DIAS	12/07/2022	44742/2022

PORTARIA Nº 1.516/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 50208/2022, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de *licença para tratamento de saúde* ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
EDINEIA GIORI BROEDEL	Professor PEB-A	SEME	30 DIAS	29/07/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2022

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.517/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 50208/2022, resolve:

Art. 1º Conceder *benefício auxílio-doença* à servidora **EDINEIA GIORI BROEDEL**, Professor PEB-A, lotada na SEME, no período de 30 (trinta) dias, a partir de *28 de agosto de 2022*, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo nº **50208/2022**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta a servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 08 de agosto de 2022, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 27 de setembro de 2022*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.518/2022

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE CASAMENTO.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de 08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56, Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
FERNANDA OLIVEIRA CANDIDO	SEME	29/07/2022	46091/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.519/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **50209/2022**, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de *licença para tratamento de saúde* ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos

termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
KELLY SILVEIRA BARBOSA DA SILVA	Auxiliar de Educação	SEME	30 DIAS	29/07/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2022

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.520/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 50209/2022, resolve:

Art. 1º Conceder *benefício auxílio-doença* à servidora **KELLY SILVEIRA BARBOSA DA SILVA**, Auxiliar de Educação, lotada na SEME, no período de 15 (quinze) dias, a partir de *28 de agosto de 2022*, de acordo com perícia de atestado, deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes nos autos do processo nº **50209/2022**, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 08 de agosto de 2022, conforme perícia de atestado constante no referido processo, com *retorno ao trabalho a partir de 12 de setembro de 2022*, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.521/2022

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ANDREA DE PAULA BEIRIZ DA SILVA	SEME	23 e 26/09/2022	49078/2022
PATRICIA DAS CHAGAS FERREIRA CAMPOS	SEME	23/08/2022; 30/09/2022; 20 e 21/10/2022; 10 e 11/11/2022	21589/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.522/2022

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor abaixo mencionado, afastamento do expediente, no período de 20 (*vinete*) dias, por motivo de **PATERNIDADE**, conforme consta nos autos do processo mencionado, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), modificado pelos artigos 3º e 4º da Lei nº 7757/2019.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
JONILSON GOMES DA SILVA	SEMO	15/08/2022	50948/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.523/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A GESTANTE.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado às servidoras abaixo mencionadas, a concessão de **LICENÇA A GESTANTE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do art. 101 da Lei nº 4.009/1994, alterado pela Lei nº 6.102/2008 e Lei nº 7350/2015.

SERVIDORA	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
JULIA CONSTANTINO MACHADO MADALENA	PGM	26/07/2022	48805/2022
POLYANNA LIMA COSTA DE OLIVEIRA	SEME	31/07/2022	49652/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.524/2022

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
MARLI DAS GRAÇAS PAULA	SEME	26/07/2022	46218/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de agosto de 2022.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.538/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.829/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**, lotada na SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 203/2022 23/08/2022	MILANEZ & MILANEZE S/A	Locação de Área expositiva de 09m², com Montagem, 02 Merchandising no Painel de Entrada da Feira - Formato: 3mx2m/cada, 01 Anúncio no Mapa do Evento - Formato: 50cm x 43cm, 01 banner logo no Mapa do Evento - Formato: 06cmx03cm, 01 Anúncio no comprovante de inscrição - credenciamento digital - Formato 10x14cm, Coffee Básico para os 4 dias do evento, Vinheta de 10 segundos, sem áudio, em looping, em 7 totems digitais dupla face distribuídos em locais estratégicos da feira, sendo no mínimo 120 inserções/dia durante o horário de funcionamento da feira (14h as 20h) para possibilitar a participação do Município de Cachoeiro de Itapemirim na Cachoeiro Stone Fair 2022, que será realizada no período de 23 a 26 de agosto de 2022, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, Cachoeiro de Itapemirim - ES	50004/2022

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato

em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2022.

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
(Interino)

PORTARIA Nº 1.540/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS INERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, tendo em vista o que consta no processo nº **51737/2022**, resolve:

Art.1º Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, que tem por finalidade selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2023 da Rede Municipal de Ensino.

1. Liviane Dias Freitas da Silva
2. Cinthia Pereira Lima Rodrigues

3. Daniele Leandro de Souza Vicente Conceição
4. Gustavo Carvalho Lins
5. Elias Silva Borges
6. Renan D'Assumpção Mata
7. Tadeu Peron Moyses Ueller
8. Felipe Santos Barbosa

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.490, de 16 de dezembro de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2022.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Srª. Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO Nº 001/2022** a todas as empresas interessadas em apoiar a “37ª Feira da Bondade de Cachoeiro de Itapemirim”.

Os interessados deverão acessar o link [Editais - Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim - ES](#), bem como encaminhar suas propostas até o dia 31 de agosto de 2022, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de agosto de 2022.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal Governo e Planejamento Estratégico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2021.

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 004/2021, firmado em 20/08/2021, para garantir a oferta e a continuidade das atividades e atendimentos da área de Assistência Social para a promoção de oportunidades de vivência de ações, de relacionamento grupal e familiar, de desenvolver a autonomia e o bem-estar da pessoa com deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista – TEA.

PRAZO: 28/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Gabriely Bergamin Bettini Pereira – Presidente do Beneficiário

PROCESSO: Protocolo nº 219741/2021.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 202/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**CONTRATADA:** CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE.**OBJETO:** Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos, com vistas à organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro geral da Administração Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, incluindo fornecimento completo de recursos materiais, humanos e a execução de todas as atividades envolvidas, bem como toda logística necessária à execução dos serviços.**VALOR:** O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 2.839.500,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04.01

Projeto/Atividade: 0401.0412204042.037 – Realização de Concurso público

Despesa: 33.90.39.99

Ficha-Fonte: 000459

PRAZO: 24 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 18/08/2022.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração, Adriana Rigon Weska – Diretora-Geral – Cebbraspe e Claudia Maffini Griboski – Diretora Executiva – Cebbraspe.**PROCESSO:** 1-20.238/2019.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 203/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.**CONTRATADA:** MILANEZ & MILANEZE S/A**OBJETO:** Locação de Área expositiva de 09m², com Montagem, 02 Merchandising no Painel de Entrada da Feira - Formato: 3mx2m/cada, 01 Anúncio no Mapa do Evento - Formato: 50cm x 43cm, 01 banner logo no Mapa do Evento - Formato: 06cmx03cm, 01 Anúncio no comprovante de inscrição - credenciamento digital - Formato 10x14cm, Coffee Básico para os 4 dias do evento, Vinheta de 10 segundos, sem áudio, em looping, em 7 totens digitais dupla face distribuídos em locais estratégicos da feira, sendo no mínimo 120 inserções/dia durante o horário de funcionamento da feira (14h as 20h) para possibilitar a participação do Município de Cachoeiro de Itapemirim na Cachoeiro Stone Fair 2022, que será realizada no período de 23 a 26 de agosto de 2022, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, Cachoeiro de Itapemirim – ES.**VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos são provenientes do Orçamento Municipal a saber:Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 01

Funcional programática: 1101.2312204032.025

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

Ficha/Fonte:002059-100100010000 – RECURSOS PRÓPRIOS

PRAZO: 30/09/2022**DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2022.**SIGNATÁRIOS:** Alexandro da Vitória – Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico Interino e Flávia Milanez Milaneze – Diretora Presidente da Contratada**PROCESSO:** 50004/2022.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADA:** MILANEZ & MILANEZE S/A**OBJETO:** Locação de Área expositiva de 09m², com Montagem, 02 Merchandising no Painel de Entrada da Feira - Formato: 3mx2m/cada, 01 Anúncio no Mapa do Evento - Formato: 50cm x 43cm, 01 banner logo no Mapa do Evento - Formato: 06cmx03cm, 01 Anúncio no comprovante de inscrição - credenciamento digital - Formato 10x14cm, Coffee Básico para os 4 dias do evento, Vinheta de 10 segundos, sem áudio, em looping, em 7 totens digitais dupla face distribuídos em locais estratégicos da feira, sendo no mínimo 120 inserções/dia durante o horário de funcionamento da feira (14h as 20h) para possibilitar a participação do Município de Cachoeiro de Itapemirim na Cachoeiro Stone Fair 2022, que será realizada no período de 23 a 26 de agosto de 2022, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, Cachoeiro de Itapemirim – ES, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.**VALOR:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**RESPALDO:** Artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93.**PROCESSO:** nº 50004/2022.**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar Sem Efeito a publicação da Dispensa de Licitação abaixo mencionada, publicada no DOM Nº 6617 DE 22/08/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CONTRATADO:** AGORA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**OBJETO:** Aquisição de formação continuada em ABA – Análise de Comportamento Aplicada, para 50 profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**VALOR:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.**PROCESSO:** PROTOCOLO Nº 43944/2022.**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER E QUALIDADE DE VIDA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Contratada:** CACHOEIRO ELETRO LTDA - EPP.**CNPJ:** 07.029.619/0001-78**ENDEREÇO:** Rua Bernardo Horta, n.º 353, Bairro Guandu.**CIDADE:** Cachoeiro de Itapemirim/ES**VALOR TOTAL:** R\$ 3.399,80

OBJETO: Aquisição de Refrigerador/Geladeira e Microondas.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Processo: 42756/2022

OBJETO: MICROONDAS: FORNO MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 26 LITROS; POTENCIA 1400W; PRATO COM DIAMETRO DE 270MM; FUNÇÃO POTÊNCIA; FUNÇÃO RELOGIO; CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; GARANTIA DE 1 ANO; COR BRANCA; 127V; A, L E P APROXIMADOS (28 CM, 48, 50CM, 37CM); PESO APROXIMADO DE 12,50 KG; FUNÇÃO DISLAY. Aquisição de 100 placas de acrílico 3MM – 30 x 21 cm;

REFRIGERADOR/GELADEIRA: REFRIGERADOR/GELADEIRA DOMÉSTICO; UMA PORTA; DESTINADO AO CONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V; REVESTIMENTO EXTREMO COR BRANCA; CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS; SISTEMA DE AR FORÇADO (FROST FREE); PÉS REGULÁVEIS; GÁS REFRIGERANTE R600A; DEVE CONSTAR SELO INMETRO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"; ACOMPANHA FORMA DE GELO FREEZER;

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE ETAPA CAMPEONATO DE FUTSAL

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços Esporte, Lazer e Qualidade de vida em obediência ao art. 217 da CF/1988; CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o organização de sociedade civil;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento público;

CONSIDERANDO que a FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

FESFS, oferta o Serviço de organização de eventos esportivos de futebol de salão, possuindo capacidade técnica e operacional;

CONSIDERANDO que é obrigação do município repassar os recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração para a Instituição executar despesas de custeio;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária;

JUSTIFICAMOS que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, dispensa de Chamamento Público para o oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência e família:

- **FEDERAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - inscrita no CNPJ nº 28.539.849/0001-57.**

Desta forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2º, Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Agosto de 2022.

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Decreto 31.754/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração n.º 012/2022

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA- SEMESP e a FEDERAÇÃO CAPIXABA DE JIU-JITSU.

OBJETO: Concessão de Apoio da Administração Pública Municipal a 4ª Etapa do Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu.

VALOR: R\$ 14.954,00

PRAZO: Até 28/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022

SIGNATÁRIOS: Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – e Thiago de Oliveira Dutra – Presidente da Federação Capixaba de Jiu-Jitsu.

PROCESSO: 51484/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2018 - FMS.

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: Control Lab – Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda

OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do CONTRATO nº 211/2018, firmado em 14/08/2018, para continuidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Controle Interno e Externo da Qualidade (ensaios de proficiência).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo correrão com recursos, à conta da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216402.152

DESPESA: 33903999000

FICHA: 04705

FONTE DE RECURSOS: 221400002005

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022

PRAZO: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Alex Wingler Lucas – Secretário Municipal de Saúde e Elvandar de Almeida Biazoli – Sócio do Fornecedor

PROCESSO: Protocolo nº 41622/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 21/2022 - ID 954503

ID (CIDADES): 2022.016E0500001.01.0011

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 21/2022, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente aos Processos Administrativos nºs 27208/2022, 23181/2022, 23197/2022, 23387/2022, 23786/2022; 24233/2022, 24240/2022, 24494/2022, 24501/2022 e 24655/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e Demais Secretarias Participantes, objetivando a Aquisição de Alimentação Preparada Tipo Marmitex, Com e Sem Refrigerante, mediante Sistema de Registro de Preços, com lotes destinados à participação

exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte e lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados, em favor das empresas:

Empresa: JOSÉ UELITON SILVA

CNPJ: 03.292.379/0001-49

Lotes: 2 e 4

Valor total homologado: R\$ 224.463,77 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)

Empresa: RINKÃO DELIVERY LTDA

CNPJ: 39.954.267/0001-53

Lotes: 1, 3, 5, 6 e 7

Valor total homologado: R\$ 597.517,80 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Lote Fracassado: 8

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de agosto de 2022.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 044/2022** – ID 958358. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na implantação de serviços de aperfeiçoamento da arrecadação municipal, implementação, operacionalização e custeio de novas ferramentas para a gestão de ativos públicos, por meio da abertura de canais de comunicação com o contribuinte, implantação de área de apoio, pesquisa de novos dados dos contribuintes inadimplentes, cujo escopo visa a criação de políticas públicas de arrecadação de ativos públicos do município de Cachoeiro de Itapemirim. Acolhimento das propostas a partir de 24/08/2022 às 17h45min. Abertura de propostas dia 08/09/2022 às 12h30min. Sessão de disputa dia **08/09/2022 às 13h00min**. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/08/2022.

Erick Moreira de Aguiar
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do **Pregão Eletrônico nº 045/2022** – ID 958359. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de controle de efetividade profissional (ponto biométrico de jornada de trabalho), através de locação de sistemas de controle, relógios registradores de ponto biométrico, cartões de aproximação, gestão dos dados, suporte técnico com treinamento, cadastramento dos servidores com manutenção e ativação dos relógios de pontos biométricos existentes. Acolhimento das propostas a partir de 25/08/2022 às 17h45min. Abertura de propostas dia 13/09/2022 às 12h30min.

Sessão de disputa dia **13/09/2022 às 13h00min**. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23/08/2022.

ERICK MOREIRA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

AGERSA

PORTARIA Nº082/2022

O Diretor Presidente da **AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 7863/2021, **resolve:**

Art.1º - Conceder ao servidor **Breno Mendes Zagotto**, que exerce o cargo de Assessor Executivo da AGERSA - Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito no período de 05 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de agosto de 2022.

MARCIO DELLATORRE TAVARES
Diretor Presidente em exercício
Decreto nº 31.999/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

ID (CIDADES): 022.016E0100002.01.0001
A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -AGERSA, através de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

UASG Nº 927825

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético de Débito com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, com ampla participação no comércio varejista no sul do Estado do Espírito Santo, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA.

Data da sessão: Dia 19 de Setembro de 2022.

Horário: 12h30min (Horário de Brasília).

Local: Os procedimentos licitatórios serão realizados pelo Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital poderá ser retirado nos sites www.agersa.es.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações através do tel.: (28) 3511-7077.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de agosto de 2022.

RAPHAELA STEIN MAURO
Pregoeira

IPACI**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID Cidades Contratações: 2022.016E0800001.09.0016
Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, a Presidente Executiva do **Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 32.053/2022, torna público que nos autos do processo 50.320/2022, **RATIFICOU** a locação de bens imóveis constituído dos Apartamentos de nºs 401, 402 e 602 do Edifício Santa Cecília, em nome da Sr^a **DÉBORA SIMONATO SOARES CARARI**, CPF sob o nº. 000.800.907-45, Sr. **RODRIGO SIMONATO SOARES**, CPF sob o nº. 051.622.197-38 e **ESPÓLIO DE FABÍOLA SIMONATO SOARES**, por intermédio do inventariante Sr. **FRANCISCO SOARES LOUZADO**, CPF sob o nº. 105.041.577- 95, no valor mensal de R\$ 3.510,00(três mil, quinhentos e dez reais), totalizando o valor anual de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais) e o valor mensal do condomínio de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando o valor anual de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), referente aos 03 (três) apartamentos, com fundamento nos artigos 24, inciso X, da lei 8666/93.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23/08/2022

VALQUIRIA SALVADOR BERNABE
Presidente Executiva em Exercício

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO
Nº 006/2021**

PROCESSO: 215667/2021
RESPALDO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
CONVENIADO: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, CNPJ sob nº 07.207.996/0001-50.
CONCEDENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CNPJ sob nº 02.548.293/0001-71.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do convênio nº 006/2021 que versa sobre a Concessão de empréstimos pelo BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos e pensionistas do IPACI e inativos que recebam sua aposentadoria através deste Instituto de Previdência.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 13/08/2022 e término em 12/08/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12 agosto de 2022.
SIGNATÁRIOS: **VALQUIRIA SALVADOR BERNABÉ** (Representantes legal do IPACI), **LEANDRO PALERMO ANTAS**, **JAIRO GERALDO BARRAL** (Representantes legais).

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: Segundo Termo de apostilamento ao Contrato de Cessão de Uso de Forma Onerosa n.º 002/2021 – IPACI
Processo: 22543/2020
Cessionária: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE - SEMMA.

Cedente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - IPACI.

Objeto: Apostilar o Contrato de Cessão de Uso de Forma Onerosa nº 002/2021 para reajustar o valor mensal, conforme Cláusula Sexta do Contrato originário, que passará a ser de R\$ 5.225,47 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), com vigência a partir de 14/03/2022.

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal 30.090/2021

VALQUIRIA SALVADOR BERNABE
Presidente Executiva do IPACI em Exercício
Decreto Municipal 32.053/2022

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 444/2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito as férias do servidor **David Evangelista dos Santos**, matrícula 199602 feita pela portaria nº 443/2022 para o mês de setembro de 2022.

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 445/2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o servidor do cargo Assessor Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, a requerimento do mesmo, a partir de 31/08/2022:

Servidor
David Evangelista dos Santos

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 446/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores, mencionados abaixo, conforme atestados protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Marco Antônio Meirelles	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO LEGISLATIVO	01	03/08/2022	03/08/2022	04/08/2022
Rogério Fidélis da Costa	ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR	02	18/08/2022	19/08/2022	20/08/2022
Polyana Machado Barbosa da Silva	ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR	01	15/08/2022	15/08/2022	16/08/2022
Maria da Penha Inocente Campana	ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR	02	10/08/2022	11/08/2022	12/08/2022
Bianca Zanette Rodrigues	ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR	02	08/08/2022	09/08/2022	10/08/2022
Lenilce Rocha Pontini	ASSESSOR GABINETE PARLAMENTAR	05	08/08/2022	12/08/2022	13/08/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 447/2022.

DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento dos servidores abaixo mencionados, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Genilson Ribeiro de Mello	01	09/09/2022	10/09/2022
Lorena Cecon Pinheiro	01	06/09/2022	07/09/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 448/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família (pai), o servidor comissionado mencionado abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme documento apresentado no requerimento:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Wallace Marvila Fernandes	Gerente da Escola do Legislativo	01	22/08/2022	22/08/2022	23/08/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA Nº 449/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença, por motivo de doença em pessoa da família (filha), a servidora comissionada mencionada abaixo, nos termos do art. 79, IV, da Lei 4009/94, conforme documento apresentado no requerimento:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
Gilcimara Consoli Ramos	Consultor Interno de Contabilidade	01	22/08/2022	22/08/2022	23/08/2022

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10987/2022

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, D E C L A R O como inexigível a licitação para a contratação da FEST – FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA,

CNPJ nº. 02.980.103/0001-90, com sede na Av. Fernando, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras Vitória, E.S., no valor de R\$ 2.598,00 (Dois mil e quinhentos e noventa e oito) referente a 01 (uma) inscrição no curso “TOMADA DE CONTAS ESPECIAL” conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 10987/2022.

ID CIDADES: 2022.016L0200001.10.0011

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 23 de Agosto de 2022

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

AVISO DE PREGÃO 12/2022

PREGÃO nº 12/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

DIA: 08/09/2022 HORA: 10:00 horas

Credenciamento: Dia:08/09/2022 até as 10:00h

Local: Prç Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de Agosto de 2022

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

PROCESSO:10623/2022

OBJETO: PRONTO PAGAMENTO DE MATERIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Dotação Orçamentária nº : 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento MATERIAL DE CONSUMO ; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.99 ;

FICHA/FONTE DE RECURSO: : 00048-1001000100 .

VALOR GLOBAL: R\$1.00,00 (MIL REAIS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41.

CONTRATADA: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim , CNPJ nº31.723.265/0001-41 .

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II - Lei 8.666/93.

ID CIDADES: 2022.016L0200001.09.0049.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PROCESSO: 10562/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de sanduicheiras e forno de micro-onda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa MATERIAL DE COPA E COZINHA - Dotação Orçamentária nº : 3.3.90.30.00; Identificação da despesa no sub-elemento MATERIAL DE COPA E COZINHA ; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.22 ;

Identificação da Despesa APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - Dotação Orçamentária nº : 4.4.90.52.00; Identificação da despesa no sub-elemento APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; Subelemento da Despesa nº: 4.4.90.52.06 ;

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00035-1001000100 e : 00110-1001000100.

VALOR GLOBAL: R\$1.515,90 (Mil e quinhentos e quinze reais e noventa centavos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 31.723.265/0001-41.

CONTRATADA: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº31.723.265/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II - Lei 8.666/93.

ID CIDADES: 2022.016L0200001.09.0048.

Cahoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

D R DA SILVA COMÉRCIO DE MADEIRAS, CNPJ 20.189.780/0001-77, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 018/2017 com validade 17/05/2021 processo 215438/2021 para a atividade 8.01 – Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estrutura de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestida ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural. Rua Pedro Vivaqua,S/NºGalpão, Distrito de Itaoca, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

Protocolo: 4292022FAT

DAM: 14530

EXTRATO DE LICENÇA

ITABIRA PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 42.370.367/0001-47 , torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA – LICENÇA DE OPERAÇÃO LO (POR PROCEDIMENTO CORRETIVO) processo 26928/2022, validade 22/05/2024 para a atividade 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos,

inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Av. Jones dos Santos Neves 673 São Francisco de Assis - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 4352022FAT

DAM: 14555

EXTRATO DE LICENÇA

C DEBONA MECÂNICA INDUSTRIAL, CNPJ nº 14.520.938/0001-47, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 007/2018, com validade ate 22 de Fevereiro de 2022, por meio do Protocolo nº 5375/2022 e Processo nº 5382/2022, para a atividade 5.08 – Reparação, retifica lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, Porte Pequeno, Potencial Poluidor Medio, Classe II e atividade 5.05- Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico. Porte Pequeno, Potencial Poluidor Baixo, Classe II, localizada na Rua Fazenda Monte Libano S/Nº, Distrito: Gironda, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4432022FAT

DAM:14572

EXTRATO DE LICENÇA

ROMAGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME, CNPJ Nº. 44.114.422/0001-63, torna público que **REQUEREU** da secretaria municipal de meio ambiente – SEMMA - LICENÇA SIMPLIFICADA LS sob protocolo nº 43014/2022, para a atividade enquadrada no item 3.03 – corte e acabamento/ aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos, localizada na rua izidio peccini, s/nº, km 12, córrego dos monos, cachoeiro de itapemirim – es, cep 29.328-000.

Protocolo: 4482022FAT

DAM: 14713



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**